



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING)

CONTEXTUALIZAÇÃO:

(Descrever com base no DOD e de forma sucinta, precisa, clara e suficiente, as motivações que impulsionaram a decisão de manter a contratação. Cabe lembrar que a demanda deve atender a uma necessidade justificada e gerar resultados para o negócio do TRE)

A decisão pela presente demanda decorre do fato de que atualmente o parque de impressoras do Tribunal não possui cobertura de suporte técnico, em virtude do término do período de garantia.

Existem ainda as despesas destinadas à aquisição de impressoras e suprimentos e os custos que, apesar de não estarem mensurados, guardam relação com os procedimentos empreendidos na gestão das aquisições de impressoras e suprimentos, bem como naquelas voltadas à estocagem e à distribuição desses materiais permanentes e de expediente.

Ademais, este Tribunal não dispõe de dados para avaliar o Indicador n.º 5, da Resolução n.º 201/2015 do CNJ, no que pertine à quantidade de impressões por unidade, o que impede uma gestão mais eficiente desse item.

Outrossim, existem os riscos de prejuízos e de insatisfação dos usuários, decorrentes da interrupção dos serviços em virtude de problemas nas impressoras e da impossibilidade de imediata solução.

A prestação de serviços de impressão visa dirimir:

- a) A demanda por manutenção de impressoras e dos custos nela envolvidos;
- b) As despesas com aquisição de impressoras e suprimentos;
- c) A interrupção dos serviços decorrentes de problemas nas impressoras;
- d) A insatisfação dos usuários em decorrência de interrupções no serviço;
- e) Os riscos para o negócio.

Objetiva ainda melhorar a eficiência na gestão da quantidade de impressões por unidade (Indicador n.º 5 da Resolução n.º 201/2015 do CNJ), bem como oferecer de forma imediata impressoras novas para utilização na sede do TRE-PE.

Ressalte-se que as impressoras substituídas após a contratação serão destinadas às Centrais de Atendimento ao Eleitor e Cartórios Eleitorais no Estado de Pernambuco, para otimizar especialmente a impressão dos títulos eleitorais em formato A4.

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

(Com base no DOD, informar os requisitos a serem observados em todos os elementos que comporão a solução. Deve-se limitar aos requisitos indispensáveis e relevantes para o atendimento da demanda garantindo, entre outros aspectos, a eficiência, a eficácia e a sustentabilidade - requisitos ambientais, sociais e econômicos - da contratação)

Prestação de serviços contínuos de impressão *outsourcing*, com emprego de solução de gestão através de software, incluso o fornecimento dos equipamentos novos de primeiro uso e suporte *on-site*, assim como todos os suprimentos e peças, exceto papel, para as unidades administrativas do TRE-PE, situadas na cidade de Recife.

Crítérios de Sustentabilidade:

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a. Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- b. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- c. Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.
- d. Compromisso firmado entre as partes responsáveis (licitante e fabricante) de efetuarem conjuntamente o procedimento de logística reversa dos resíduos dos suprimentos e de existência de programa de destinação ambiental por parte da fabricante, para realização da correta destinação de todos os resíduos, em conformidade com a legislação, Lei N.º 12.305/2010, e os preceitos de preservação ambiental.
 - d.1 Caso seja a própria licitante a única responsável por todo o processo, deverá ser apresentado o certificado ambiental, habilitando-a a realização desta atividade, assim como a apresentação do P.G.R.S (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

A comprovação do disposto na alínea “a” deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de chat.

As comprovações do disposto nas alíneas “b” e “c” deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do extrato do contrato.

A comprovação do disposto na alínea “d” deverá ser feita por documentação legal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de chat.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante e Integrante Técnico: Flávio Roberto Gomes da Costa

Telefone: 3194-9438 /E-mail: semic@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico Substituto: André Ricardo Neves de Moraes

Telefone: 3194-9438 /E-mail: semic@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Fernanda de Azevedo Batista

Telefone: 3194-9360 /E-mail: sesad@tre-pe.jus.br

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

(Apresentar fornecedores que possam oferecer propostas de preços para a solução contratada. Buscar os fornecedores que participaram da licitação pode ser uma boa prática. Especificar no Quadro A relação de potenciais fornecedores no mercado atual)

Vide Quadro A.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

(Apresentar contratações cujo objeto seja o mais similar possível da contratação efetuada e, de preferência, de órgãos públicos da mesma esfera do TRE, ou seja, federal. Incluir no Quadro B um extrato dos contratos identificados. A apresentação de extratos de contratos poderá 'balancear' adequadamente a verificação dos atuais preços praticados no mercado, uma vez que fornecedores, inclusive os indicados no item 1.1.1, poderão apresentar (por razões obscuras) propostas de preços inferiores ao já contratado pelo TRE)

Vide Quadro B.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

(Aplicável especialmente para o caso de STIC que envolva software. Verificar se existe outra solução utilizada por órgãos da APF que possa atender melhor a necessidade que originou a contratação. Caso apresente maior vantagem - economicidade, eficácia, eficiência, etc. - para o TRE, deve se prorrogar o contrato por uma única vez pelo período de até 12 (doze) meses e iniciar novo procedimento de contratação)

Não se aplica.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

(Aplicável somente para o caso de solução que envolva software. Verificar se a demanda requer ou pode ser atendida mediante solução de software disponível no Portal de Software Público Brasileiro)

Não se aplica.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

(Aplicável especialmente para o caso de STIC que envolva software. Verificar se o mercado atual de TIC oferece solução alternativa de software livre ou público. Caso exista e apresente maior vantajosidade - economicidade, eficácia, eficiência, etc. - para o TRE, deve se prorrogar o contrato por uma única vez pelo período de até 12 (doze) meses e iniciar novo procedimento de contratação)

Não se aplica.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

(Aplicável somente para o caso de solução que requeira observância às regulamentações estabelecidas no MNI)

Não se aplica.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

(Aplicável somente para o caso de solução que requeira o uso de certificado digital e observância às regulamentações estabelecidas na ICP-Brasil.)

Não se aplica.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

(Aplicável somente para o caso de solução que requeira observância às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário.)

Não se aplica.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

(Apresentar análise de custos da solução contratada, inclusive com valores referentes aos demais itens, serviços complementares e insumos. Para maior riqueza da análise, efetuar comparações considerando as soluções disponíveis, alternativas e cenários identificados)

O custo estimado para a presente contratação consta do Anexo I_Pesquisa de mercado (0844486), deste SEI. Para atender as demandas correntes, foram consideradas **45.020 unidades** de impressões por mês, totalizando **540.250 unidades** de impressões por ano.

O quantitativo acima estimado representa a média de consumo de papel A4 (branco e reciclado) nos exercícios de 2017 e 2018, nas unidades administrativas do Tribunal, conforme informações prestadas pela Seção de Almoxarifado.

Ressalte-se que as impressões frente e verso e as que reutilizam papel (borrão) não entram nos dados dos relatórios de consumo de papel, razão por que se decidiu não considerar apenas o consumo de 2018, apesar de existir uma tendência de queda no número de impressão, em virtude do uso dos sistemas SEI e PJe.

Foi priorizada a fonte de consulta Comprasnet/Painel de Preços. Não foram encontradas cotações referentes a contratações em execução ou concluídas exclusivamente nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa. Há de se ressaltar que a necessidade de inclusão de alguns parâmetros do objeto (tais como, solução contratada por folha, tipo de impressora

monocromática e não fornecimento de papel) torna a pesquisa mais restrita.

O valor anual estimado da contratação de R\$ 63.665,14 ficou abaixo do limite de R\$ 80.000,00, previsto no art. 6º do Decreto n.º 8.538/15, que regulamenta a exclusividade de participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em contratações até esse valor limite. Ademais, todos os fornecedores constantes da pesquisa de preço enquadram-se como ME ou EPP, contudo, apenas uma empresa está sediada no âmbito local ou regional, **não restando constatada a possibilidade de realização de processo licitatório exclusivamente para empresas com tal enquadramento** (Anexo II_Localização das empresas -0841793).

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

(Identificar a solução que melhor atenda aos requisitos e aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade da contratação. Apresentar argumentos que justifiquem a escolha. Nesse item deverão ser abordados aspectos dos itens anteriores, de modo a justificar a formação do convencimento)

A contratação de serviço de impressão objetiva a utilização de um modelo eficiente de gestão de impressões, bem como a redução de despesas com manutenção, aquisição de impressoras, suprimentos e outros gastos, conforme fatos contextualizados no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), no protocolo (0817774), do presente SEI.

Em complemento às justificativas já apresentadas, em uma análise breve, a presente contratação apresenta redução de custos e elevação da qualidade do serviço prestado. A quantidade estimada de equipamentos a ser utilizada nesta contratação, na ordem de 64 impressoras multifuncionais, com garantia de 5 anos, teria custo de aproximadamente R\$ 108.800,00, assim seria necessária a aquisição de 216 toners por ano, ao custo aproximado de R\$ 309,00, considerando a quantidade de consumo de papel A4 apresentada pela Seção de Almoxarifado, gerando um custo total aproximado, em 5 anos de R\$ 442.520,00 (R\$ 108.800,00 impressoras + R\$ 333.720,00 toners), e custo anual de R\$ 88.504,00 reais, que representa um valor maior anual ao estimado desta contratação.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

(Apresentar de forma sucinta, precisa, clara e suficiente a descrição da solução escolhida pela Equipe de Planejamento para atendimento da demanda. Essa descrição irá compor o objeto a ser contratado)

Descrição da solução: *Outsourcing* de impressão.

Código CATSERV: BR 00002657-3 – Outsourcing de impressão monocromática, folha A4, dentro da franquia, sem papel.

Modalidade de Licitação: sugerimos licitação via pregão eletrônico, por se tratar de um objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Para atender as demandas correntes, serão necessárias, no máximo, **45.020** unidades de impressão por mês, totalizando **540.250** unidades de impressão por ano.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

(Apresentar como a solução escolhida se harmoniza com as estratégias do TRE)

A presente contratação está alinhada com o objetivo estratégico 9 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), com o objetivo estratégico 2 do PETIC - Planejamento Estratégico de TIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas) e com a Meta 2 do PDTIC – Plano Diretor de TIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

(Apresentar quais os benefícios resultantes da escolha de modo a aferir eficiência, eficácia e economicidade da contratação, bem como do ponto de vista da padronização)

Benefícios resultantes da escolha:

- a) Redução da demanda de manutenção de impressoras e respectivos custos,
- b) Redução das despesas com aquisição de impressoras e respectivos suprimentos;
- c) Redução do tempo de interrupção dos serviços de impressão nas unidades administrativas do TRE-PE;
- d) Elevação da satisfação do usuário e redução dos riscos para o negócio, no que se refere à impressão;
- e) Implantação da gestão de impressões nas unidades administrativas do TRE-PE;
- f) Disponibilização de forma imediata de impressoras novas para utilização nas unidades administrativas do TRE-PE.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

(Verificar se as quantidades iniciais contratadas atendem as demandas atuais do TRE. Cuidar para que não haja falta ou sobra de itens, serviços ou insumos)

Para atender as demandas correntes **de 45.020 unidades** de impressões por mês, totalizando **540.250 unidades** de impressões por ano, foi estimado o fornecimento de **64 impressoras** em regime de comodato.

Esse quantitativo de impressoras corresponde a uma redução de aproximadamente 60% do número de impressoras atualmente instaladas nas unidades administrativas do TRE-PE.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

(Relacionar os ajustes e adequações que precisam ser realizados no ambiente do órgão para viabilizar a implantação e a sustentação da solução escolhida)

Não haverá necessidade de adequação adicional de infraestrutura para acomodação da solução a ser contratada.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

(Com base na análise dos custos totais do contrato - item 1.1.5 - informar o valor atual da solução contratada e o identificado em contratações similares feitas por outros órgãos públicos. Apresentar objetivamente o resultado encontrado. As memórias de cálculos devem ser incluídas no Quadro C)

Conforme consta do Anexo I_Pesquisa de mercado (0844486), o custo médio estimado para a presente contratação ficou cotado em **R\$ R\$ 63.665,14 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) por ano**, e **R\$ 5.305,43 (cinco mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos) por mês**.

O valor unitário médio é de R\$ 0,1178 por impressão.

Para atender as demandas correntes, foram consideradas **45.020 unidades** de impressão por mês (correspondente a média obtida do consumo dos exercícios de 2017 e 2018, de acordo com o relatório de consumo emitido pela Seção de Almoxarifado), totalizando **540.250 unidades** de impressão por ano.

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores

Nome: Simpress Comércio Locação e Serviços S/A

Telefone: 11 21039600

1

E-mail: ebcoelho@sempress.com.br

CNPJ: 07.432.517/0001-07

Nome: WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda

2 Endereço: Av. Dom Helder Câmara, 7645, Abolição, Rio de Janeiro

CNPJ: 03.951.766/0001-40

Nome: MIL Print Informática Eireli - EPP

Telefone: 27 30251814

3

E-mail: comercial@milprint.com.br

CNPJ: 23.791.227/0001-06

QUADRO B

Contratações Públicas Similares

1 Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – Contrato nº 1/2016

2 Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo – Processo nº 7.963/2017

3 Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – Contrato nº 109/2014

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO GOMES DA COSTA, Assistente**, em 07/03/2019, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 11/03/2019, às 08:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 11/03/2019, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0833798** e o código CRC **DF44E0AF**.

0002238-07.2019.6.17.8000

Análise de Viabilidade

0833798v65

	Órgão	PE	Sem papel?	Impressora monocromática?	Modalidade	Valor por impressão	Data da licitação	Porte	Sede local ou regional?	Empresa	CNPJ
1	Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba	11/2018	sim	sim	franquia por página	R\$ 0,0990	21/01/18	ME/EPP	sim	Impressione Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda	11.097.617/0001-93
2	3º Batalhão de Suprimento _ Exército	5/2018	sim	sim	franquia por página	R\$ 0,0658	20/06/18	ME/EPP	não	Alternativa Comércio e Serviços em Ti – Eireli	07.273.033/0001-54
3	Superintendência da Receita Federal DF	4/2018	sim	sim	franquia por página	R\$ 0,0722	04/07/18	ME/EPP	não	Technocopy Service Eireli	04.496.615/0001-01
4	Comanda Aeronáutica de Brasília	3/2019	sim	sim	franquia por página	R\$ 0,0718	10/01/19	ME/EPP	não	Expresso Service Maquinas e Servicos Ltda	00.723.422/0001-95
5	Campus Piracicaba do IFSP	23528/2018	sim	sim	franquia por página	R\$ 0,3470	10/01/19	ME/EPP	não	Digital Jundiai Ltda	04.839.879/0001-10
6	Exército 11ª Região Militar	11/2018	sim	sim	franquia por página	R\$ 0,0600	04/01/19	ME/EPP	não	B Print - Comercio E Servicos Eireli	02.237.433/0001-90
7	Colégio Militar de Curitiba	17/2018	sim	sim	franquia por página	R\$ 0,1530	10/01/19	ME/EPP	não	Copylink Equipamentos Para Escritorio Ltda	02.925.132/0001-50
8	Ministério da Justiça	19/2018	sim	sim	franquia por página	R\$ 0,0740	28/12/18	ME/EPP	não	Simpres Comercio Locacao e Servicos Ltda	07.432.517/0001-07
						R\$ 0,9428					
					Valor Médio Unitário	R\$ 0,1178					
					Valor Mensal	R\$ 5.305,43					
					Valor Global	R\$ 63.665,14					